

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo  
Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 3/2025

Uberlândia, 22 de janeiro de 2025.

<b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)</b>			
<b>PROCESSO SLA:</b> 185/2025		<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:</b> 105907522	
<b>SITUAÇÃO: SUGESTÃO PARA O DEFERIMENTO</b>			
<b>EMPREENDEDOR:</b> ZAUL VILELA DA CUNHA			<b>CPF/CNPJ:</b> 070.609.028-48
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA BARREIRO - Matrículas 58.245 e 58.528			<b>CPF/CNPJ:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>MUNICÍPIO:</b> Carneirinho-MG			<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: - 19° 55' 25,141"			<b>LONG/X:</b> - 50° 48' 30,593"
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fator locacional resultante igual a zero (0)</li></ul>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de pastagem de 610,00 hectares.	03	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Helder Cassimiro de Oliveira	<b>REGISTRO:</b> CREA/MG: 170360/D	<b>ART:</b> MG 20243502523	



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Públco(a)**, em 22/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 22/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105907522** e o código CRC **6EA5E51C**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0000686/2025-67

SEI nº 105907522



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º 185/2025

### **1.0 Introdução**

O empreendedor Zaul Vilela da Cunha, Fazenda Barreiro (Matrículas n.ºs 58.245 e 58.528), localizada no município de Carneirinho-MG desenvolve atividade listada na DN (Deliberação Normativa) n.º 217/2017 como: “G-02-07-0” - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em uma área útil de 610 hectares. O fator locacional para o empreendimento em questão é igual a zero.

Assim, no dia 13/01/2025 a consultoria contratada pelo empreendedor formalizou na URA TM, o processo de licença ambiental para a atividade desenvolvida no imóvel. Pela DN 217/2017, a atividade desenvolvida no local é passível de licenciamento ambiental simplificado. Assim, o empreendedor apresentou o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), com todas as informações necessárias para a análise do licenciamento simplificado. De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 818,6502 hectares, sendo que a área total utilizada pelo empreendimento é de 610,00 hectares. Foi informado que existem 05 (cinco) trabalhadores fixos. A consultoria responsável pelos estudos ambientais apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a matrícula do imóvel apontando uma área de reserva legal de 112,1410 hectares com o seguinte número: MG-3114550-AB2C.909B.5B2B.45A8.B307.77F1.A907.D069. Parte da área de Reserva legal está compensada fora do imóvel e totalizam 60,00 hectares. Na figura 1, é possível ver os limites da Fazenda Barreiro.



Figura 1- Limites da Fazenda Barreiro. Fonte: RAS, 2025



De acordo com o RAS apresentado o empreendimento possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades agropecuárias. A atividade principal é a criação de bovinos de corte em uma área de pastagem de 610,00 hectares. Os pastos são divididos e os animais recebem sal, água e suplementação adequada.

## **2.0 Principais impactos ambientais apontados no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e medidas mitigadoras**

### **2.1 EFLUENTE SANITÁRIO**

Os efluentes de origem sanitária gerados no empreendimento, são direcionados para fossa biodigestora.

### **2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente. De acordo com as informações apresentadas são gerados os seguinte resíduos: embalagens de medicamentos veterinários, sacos de ração, embalagens de suplementos, carcaças de animais (gado mortos no pasto) e restos de alimentos domésticos.

### **3.0 PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA**

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 03 (três) cadastros de uso insignificante (certidões n.ºs 354597/2022, 354558/2022 e 354596/2022)

### **4.0 INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Não foi apresentado nenhum documento autorizativo de intervenção ambiental.

### **4.0 CONCLUSÃO**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedora: ZAUL VILELA DA CUNHA/ FAZENDA BARREIRO, pelo prazo de 10 anos.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



## ANEXO I

### **Condicionante LAS/RAS - FAZENDA BARREIRO - MATRÍCULAS N.<sup>os</sup> 58.245 e 58.528**

**Empreendedor: ZAUL VILELA DA CUNHA**

**Empreendimento: FAZENDA CARNEIRINHO**

**CPF: 070.609.028-48**

**Município: CARNEIRINHO-MG**

**Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**

**Código DN 217/2017: G-02-07-0**

**Processo: SLA n.<sup>o</sup> 185/2025**

**Validade: 10 anos**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.



## ANEXO II

### Condicionante LAS/RAS - FAZENDA BARREIRO - MATRÍCULAS N.os 58.245 e 58.528

**Empreendedor: ZAUL VILELA DA CUNHA**

**Empreendimento: FAZENDA BARREIRO**

**CPF: 070.609.028-48**

**Município: Carneirinho-MG**

**Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.**

**Código DN 217/2017: G-02-07-0**

**Processo: SLA n.º 185/2025**

**Validade: 10 anos**

## 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

**Relatórios:** Apresentar à SUPRAM TM, **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Obs.:** Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

**Prazo:** Durante a vigência da licença ambiental

RESÍDUO	Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
					Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração									6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)				

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.